

**PORTARIA GP Nº 129/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES** dispõe sobre gratificação de representação para servidor contratado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal nº 1.139/1990 e considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos realizado pela Secretaria de Infraestrutura no departamento de Limpeza Urbana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** Verba Indenizatória de Representação ao servidor público, **ARTHUR HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, motorista contratado, CPF Nº 130.217.584-01, correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no inciso IX do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/1990.

**Art. 2º-** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de MARÇO de 2025.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **a partir do mês de março de 2025.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 10 de março de 2025.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406  
Assinado de forma digital por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES  
decretei a seguinte:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, resolve, com base no  
art. 27, inciso III, da Lei nº 1331/2025, que dispõe sobre o  
regime de trabalho dos servidores públicos, em especial,  
no que se refere ao horário de trabalho.

CONSIDERANDO que o presente ato não afeta o direito  
de greve dos servidores públicos;

Art. 1º. CONCEDER VÍZIA FIDELES, a 34-11-2025, em  
virtude do art. 27, inciso III, da Lei nº 1331/2025, o  
regime de trabalho dos servidores públicos, em especial,  
no que se refere ao horário de trabalho, de acordo com o  
art. 27, inciso III, da Lei nº 1331/2025.

Art. 2º. Este ato produz efeitos a partir da data de  
sua publicação, no âmbito do Município de Palmares,  
Estado de Pernambuco, a partir do mês de MARÇO de 2025.

Art. 3º. O presente ato não afeta o direito de greve  
dos servidores públicos, em especial, no que se refere  
ao mês de março de 2025.

**PUBLICADO**  
10/04/2025